

AO(À) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025 – SME/TRIUNFO-RS

ASSUNTO: Recurso referente à pontuação atribuída ao Instituto Alicerce

O **Instituto Alicerce**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 34.521.488/0001-14, com sede em Alameda Santos, 1165, SL 11, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 01419-002, vem respeitosamente apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da pontuação atribuída à proposta apresentada no âmbito do Edital nº 013/2025, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

1. DO OBJETO DO RECURSO

O presente recurso tem por objetivo solicitar a **revisão da pontuação atribuída** ao Instituto Alicerce no critério **(D) – Capacidade Técnico-Operacional**, da Tabela 2 do Edital, bem como **confirmar a justificativa técnica para a nota atribuída no critério (C)**, considerando a adequação da proposta ao valor de referência.

2. DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA (CRITÉRIOS A e B)

Cumpre destacar que, nos critérios **A** e **B**, a proposta do Instituto Alicerce obteve **pontuação máxima** (4,0 e 2,0 pontos, respectivamente), por apresentar:

- Projeto plenamente adequado à proposta da SME, conforme itens 4.1 e 4.2 do edital;
- Oferta de **10 vagas adicionais sem custos aos cofres públicos**, superando o mínimo exigido.

3. DO CRITÉRIO (C) – Adequação da proposta ao valor de referência

Nota atribuída: 0,5

A proposta apresentada pelo Instituto Alicerce tem valor global de **R\$ 1.051.331,23**, o que representa **redução de R\$ 9.228,77** em relação ao valor de referência de **R\$ 1.060.560,00** estipulado no edital. Essa diferença equivale a uma economia de **aproximadamente 0,87%**, o que se enquadra corretamente na faixa de pontuação intermediária (0,5 pontos), prevista na Tabela 2.

Embora a redução esteja abaixo dos 10% exigidos para a pontuação máxima, cabe ressaltar que o valor foi calculado com rigor técnico e financeiro, buscando **garantir a qualidade do atendimento educacional integral** e a sustentabilidade do projeto proposto.

4. DO CRITÉRIO (D) – Capacidade técnico-operacional

Nota atribuída: 0,0

Nota pleiteada: 3,0

A atribuição de **nota zero neste critério não se justifica**, considerando que foram apresentados, no momento oportuno, **30 documentos comprobatórios da capacidade técnico-operacional da instituição**, com projetos de natureza semelhante, conforme exigido pelo edital, sendo comprovada a atuação do Instituto em em 15 localidades diferentes, com renovações de contratos por mais 3 anos. Entre os materiais entregues, constam:

- **Contratos de prestação de serviços educacionais** com entes públicos; (listar)
- **Atestados de capacidade técnica** emitidos por instituições parceiras; (listar)
- **Currículos da equipe pedagógica**, com formação qualificada e experiência em projetos de educação infantil; (resumir as formações)
- **Portfólio institucional** com histórico de execução de projetos similares;
- Metodologia educacional própria e validada por especialistas, indicando que especialmente para a Educação Infantil. Nosso projeto possui validação metodológica da Dra. Beatriz Ferraz, doutora em Educação pela Universidade de São Paulo (USP), com especialização em Liderança em Políticas para a Primeira Infância pela Harvard University. Além disso, contamos com o apoio da Fundação Maria Cecília Souto Vidigal (FMCSV), referência no fortalecimento da infância e da família, o que reforça nosso compromisso com uma educação de qualidade desde os primeiros anos de vida.

O Instituto Alicerce foi fundado em 2019 e, desde então, atua com excelência na **execução de projetos educacionais** voltados à primeira infância, com metodologia inovadora baseada nos pilares: **Caminhos do Saber, Habilidades para a Vida e Ateliê em Descoberta**. Esses fundamentos sustentam a proposta apresentada, alinhada à BNCC e às diretrizes da SME/Triunfo.

A metodologia do Instituto conta com a **validação da Dra. Beatriz Ferraz**, doutora em Educação pela USP, e o apoio da **Fundação Maria Cecília Souto Vidigal**, referência nacional em políticas para a primeira infância, o que demonstra não apenas a **capacidade técnica**, mas também a solidez institucional e o compromisso com a formação de qualidade.

Dessa forma, o Instituto Alicerce **atende plenamente aos requisitos de comprovação de capacidade técnico-operacional**, conforme previsto no critério (D), e **reitera o pedido de revisão da nota para 3,0 pontos**.

5. DO IMPACTO SOCIAL E DO COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO INFANTIL

A proposta visa atender até **100 crianças da comunidade do Rincão dos Pinheiros**, no 3º Distrito de Triunfo/RS, com educação infantil **em tempo integral**, oferecendo **90 vagas regulares e 10 vagas adicionais gratuitas**, conforme exigências do edital.

O projeto propõe **um modelo pedagógico estruturado, inclusivo e validado**, garantindo o desenvolvimento integral da criança e o fortalecimento da rede pública de ensino.

6. DO PEDIDO

Diante do exposto, o Instituto Alicerce requer:

- A **revisão da pontuação do critério (D) para 3,0 pontos**, considerando a documentação comprobatória apresentada e a experiência da instituição;
- A **reavaliação da nota final do projeto, a ser corrigida para 9,5**.

Termos em que,
Pede deferimento.

LENILZA AZEVEDO
VINAGRE:0019471
4756

Assinado de forma digital
por LENILZA AZEVEDO
VINAGRE:00194714756
Dados: 2025.04.15 15:43:57
-05'00'

Lenilza Azevedo Vinagre
Diretora Presidente